AUTÓGRAFO Nº. 071/CMMA/2.015.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O ART. 1° DA LEI Nº 865/PMMA/2009 QUE DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O Artigo Primeiro da Lei 865/PMMA/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º -** Os débitos judiciais da Fazenda Pública Municipal, apurados em virtude de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, não exceda o valor do maior benefício do regime geral de previdência social, conforme determina o § 4º do art. 100 da Constituição Federal, ao tempo em que for requisitado judicialmente, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV)."

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de agosto de 2015.

JANIO JAQUEIRA
Presidente

AMILTON CEZAR NEVES DARON
1º Secretário

LIZEU SOUZA BRITES
2º Secretário